Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Agosto de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2683

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/CPL/2022

Portaria nº 288/CPL/2022 de 10 de Agosto de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço com caminhão limpa fossa por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 061/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DANIEL MARCIANO DE SOUZA 01548537128 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.530.168/0001-19, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço com caminhão limpa fossa no valor de R$: 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 10 de Agosto de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DC4B8D6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/CPL/2022

Portaria nº 289/CPL/2022 de 10 de Agosto de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de confecção de cadastro digital por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 062/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa AR START TECNOLOGIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.519.189/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de confecção de cadastro digital no valor de R$: 385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 10 de Agosto de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0C79DF36

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/CPL/2022

Portaria nº 285/CPL/2022 de 08 de Agosto de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de material esportivo por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 157/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa SPORT CALÇADOS E ESPORTES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.317.431/0001-74, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de material esportivo no valor de R$: 1.236,00 (Um Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 08 de Agosto de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:172163F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº1238/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE SOM NA ESCOLA MUNICIPAL E BRINQUEDOS
A Prefeitura Municipal de Adelândia - GO pretende adquirir os itens descritos abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-maillicitacaoadelandia@hotmail.com ouà sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE SOM NA ESCOLA MUNICIPAL E BRINQUEDOS

Itens	Materiais	Unid	Quant.
1	CABO MAC SGO 4N/15 SING	UNID.	1
2	CABO CABLE P10XP10 15FT/4.57 M GUITA	UNID.	1
3	CABO LM B XLR x XLR 003FT/0.9M MIC - 0	UNID.	2
4	CABO NM B P10 x XLRM 30 FT/9.15 M - 0409	UNID.	2
5	CAIXA - ACUS STANER SR 212A	UNID.	2
6	MIC KADOSH K 412M S/FIO DUPLO	UNID.	1
7	MIKER STANER MX - 06.0. USB	UNID.	1
8	SUPORTE - CX - SOM ASK CXMA	UNID.	2
9	MESA PEBOLIM (TOTÓ) TITANIUM	UNID.	2
10	MESA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL	UNID.	1
11	KIT TÊNIS DE MESA	UNID.	1
12	CPU 15, 8G3,240 SSD	UNID.	1
13	MONITOR 18.5 POLEGADAS	UNID.	1

Adelândia/GO, 29/08/2022.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BF5E5328

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/CPL/2022

Portaria nº 286/CPL/2022 de 08 de Agosto de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de DARF com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.064/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para o MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no
CPF/CNPJ sob nº 00.394.460/0001-41, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da taxa no valor de: 3.843,03(Três Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Agosto de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CD0AE5AB

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/CPL/2022

Portaria nº 287/CPL/2022 de 09 de Agosto de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de funilaria e pintura por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 159/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JOAO BATISTA SOBRINHO 30233461604 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.863.046/0001-11, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de funilaria e pintura no valor de R$: 3.300,00(Três Mil e Trezentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 09 de Agosto de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D331B6A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6462/2022.
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/ 1993.
CONTRATADA:Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ nº. 61198164/0001-60
OBJETO:Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Seguro Veicular
VALOR TOTAL:R$ 1.955,86 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

RECONHEÇOa situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo**RATIFICO**o presente Termo deDispensa de licitação, no valor total deR$ 1.955,86 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia, 29 de agosto de 2022.

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:17C3A9B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2022_SAUDE

Processo nº 16130/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Cirurgia de catarata senil em ambos olhos com lio Monofocal Asférica Acrílica (por olho), em conforme pedido médico, para paciente JOÃO ROCHA LEMOS NETO conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):

a empresa **GRUPO G 7 - ADM HOSPITALAR SS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.528.147/0001-75 com o valor de R$ 10.340,00 (Dez mil trezentos e quarenta reais) sendo R$ 5.170,00 para cada olho.

Alto Horizonte, 29 de agosto de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Assessor e Diretor Técnico, Matrícula 4845. Documento Assinado Digitalmente Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 02-001.

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:7417C568

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022_SAUDE_CORREÇÃO DE VALORES

Processo nº 14192/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados destinados a Rede Municipal de Saúde de Alto Horizonte, com entrega imediata, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85 /2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):

a empresa SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N. 06.065.614/0001-38, no valor de R$ 5.668,00 (Cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

a empresa ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N.º 21.368.399/0001-38, no valor de R$ 5.239,80 (Cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Valor a ser utilizado: R$ 10.907,80 (Dez mil e novecentos e sete reais e oitenta centavos).

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Assessor e Diretor Técnico, Matrícula 4845. Documento Assinado Digitalmente Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 02-001.

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:27459745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. º 73/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO QUANTITATIVO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Alto Horizonte, os seguintes cargos de provimento efetivo, além dos já existentes:
I - 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Agrônomo;
II – 01 (uma) vaga de Técnico de Radiologia.
Art. 2º Para correr com as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários próprios e, em havendo necessidade, proceder com a abertura de crédito no orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1FD2C5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. º 74/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 31/2017, ALTERA NOMENCLATURA E QUANTITATIVO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A tabela constante no Anexo único das Leis Complementares n. º 31/2017 e 018/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Na função gratificada da saúde de Chefe ou Técnico, a nomenclatura passa a constar como Chefe, Técnico ou Agente de Serviço de Visita, ainda, o quantitativo de funções passa a ser de 20 (vinte);
II – Na função gratificada de Diretor Geral e de Diretor Clinico, a gratificação passa a ser de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º Os demais artigos e disposições das Leis Complementares n. º 31/2017 e 018/2010 permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Horizonte/GO, aos 26 de agosto de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4683FC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 883/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO A CLIENTES E PÚBLICO USUÁRIOS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as agências e postos de serviços de instituições bancárias, estabelecidos no Município de Alto Horizonte, obrigados a promover o atendimento aos usuários e clientes em geral em tempo razoável.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, entende-se como tempo razoável para atendimento, no máximo, 15 (quinze) minutos em dias

comuns e 30 (trinta) minutos nos dias de pagamentos de funcionários públicos municipais ou em vésperas ou após feriados prolongados.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei, além da responsabilidade civil perante ao usuário, acarretará ao infrator as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência, quando da primeira infração;

II – Multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), no caso de reincidência;

III – A cada nova reincidência, dobra-se sucessivamente o valor da multa previsto no inciso II deste artigo.

Art. 3° O Chefe do Poder Executivo, através de ato próprio, designará o Órgão Municipal que irá adotar os procedimentos administrativos com vistas a ver cumprido os dispostos na presente Lei.

Art. 4° As Instituições bancárias deverão, obrigatoriamente, distribuir senhas eletrônicas aos usuários, contendo data e horário exato (horas, minutos e segundos) de entrada dos usuários que buscam atendimento.

Art. 5° As Instituições Bancárias deverão fixar em local visível e em letra de tamanho legível as informações de limite de tempo de espera disposto no parágrafo único do art. 1° desta Lei, bem como indicar o dispositivo legal.

Art. 6° As instituições bancárias têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para se adaptarem aos termos desta Lei.

Art. 7º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Horizonte/GO, aos 26 de agosto de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9970D7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 884/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) é fixado no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro) mensais, conforme a Emenda Constitucional n. ° 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser proposta abertura de crédito adicional especial referente à inclusão de rubrica orçamentária específica.

Art. 3°. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de agosto de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E15736C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 885/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA LEI N. ° 717 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA CRESCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o Art. 12 à Lei Nº 717 de 20 de dezembro de 2018 com a seguinte redação:

Art. 12. As despesas resultantes da aplicação desta Lei, a cada exercício, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, e, se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Parágrafo Único. As disposições do Caput retroagem à publicação da lei nº 718/2018.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de agosto de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B642685D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 886/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CRIA CARGO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria municipal de Promoção e Assistência Social do município de Alto Horizonte, o cargo de CUIDADOR, de provimento efetivo de nível médio, com as seguintes atribuições:

I – Cuidador: Prestar os cuidados, auxiliar e orientar os idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, no que se refere à higiene pessoal, alimentação, vestuário e locomoção; executar atividades de rotina; realizar o acompanhamento diurno e/ou noturno com os idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais no espaço interno (rotina diária) e externo (atendimentos de saúde, lazer, profissionalização, etc) dos centros de acolhimento; Promover o atendimento digno das pessoas que ingressam nos centros de acolhimento; Recepcionar e ofertar informações, bem como realizar o registro dos dados de identificação dos acolhidos; Acompanhar rotineiramente os acolhidos nos hábitos de vida diário, organização do espaço físico, roupas e objetos pessoais destes; Zelar pela saúde e o bem estar dos acolhidos; Participar de reuniões de equipe, de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; Realizar atividades de troca de roupas de cama, de fraldas, banho e higiene, quando necessário; Acompanhar os trâmites administrativos para realização de funerais, em caso de óbito do acolhido; realizar, orientar e/ou supervisionar os acolhidos quanto

ao cumprimento das orientações médicas e administração de medicações por via oral; executar demais tarefas relativas ao cargo.
Art. 2º. Fica definida a remuneração de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) para o cargo de Cuidador.
Art. 3º. Ficam criadas as seguintes vagas e definida a carga horária de:

I – Cuidador Plantonista: 04 (quatro) vagas em regime 12x36;

II – Cuidador: 8 (oito) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Para correr com as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários próprios e, em havendo necessidade, proceder com a abertura de crédito no orçamento.

Art. 5º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de agosto de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6332F2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 7212/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ nº 34.028.316/0013-47

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato para contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, para atender a Administração Pública, conforme especificações.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. 25/05/2022 até 25/05/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração.
Decreto Municipal nº 385/2022
Matricula 50.682.
Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6E8F17DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

PROCESSO nº 10822/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
CONTRATADA: JOSÉ IZAÍAS DOS SANTOS-ME
CNPJ nº 09.574.276/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância diurna e noturna, atendimento ao público e sérvios gerais para atendimento aos departamentos e repartições da Secretaria Municipal de Transportes de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 01 /07/2023.

VALOR GLOBAL: O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** pago em parcelas de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração.
Decreto Municipal nº 385/2022
Matricula 50.682.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6FE069DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2019

PROCESSO nº 15918/2022

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: ALCINO MOREIRA DA SILVA CPF nº 047.388.961-72.
OBJETO: locação de imovel para instalação da casa de apoio de Alto Horizonte localizada em Ceres-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo na Lei Federal n. º 8.666/93.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da presente data de assinatura do termo de rescisão contratual.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 23 de agosto de 2022.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BAD4BAE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº392

PORTARIA Nº392/12 DE 29 AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 29 e 30 de agosto de 2022 foi a cidade de Goiânia – GO reunião na AMESGO.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal e uma diária com pernoite à quantia de (R$1060,00), HUM MIL E SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:89D4293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº393

PORTARIA Nº393/22 DE 29 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA, portador do CPF sob o nº 818. xxx. 701-49, ocupante do cargo de SECRETARIO DE DESPORTO E LAZER E CULTURA, empreendeu viagem para os dias 29 e 30 de agosto de 2022, no veículo VOYAGE - placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO, acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0FE0DD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 330

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº 054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 26 de agosto, no Ônibus placa ONX-7729 a cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:2E356F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 331

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cristóvão Batista da Silva Portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 27 de agosto, no Micro Ônibus placa RCG-6H68 a cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D02EA910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 544/2022 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 544/2022 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Instituto Panamericano da visão, Clínica Priori, e Hemocentro, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:3A20EB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 545/2022 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 545/2022 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente regulado à Maternidade Augusta Bastos, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 39 (vinte e nove) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:BE009592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 546/2022 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 546/2022 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente regulado ao Hospital Santa Lúcia, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:E8AFF3DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2022

Intenção de dispensa de licitação 462/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de balança digital, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01-09-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2270/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 29 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E64A7EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): WESLEY DURAES BARROS.
CNPJ: 45.744.474/0001-86.
Onde se lê: Valor Total: 19.950,00.
Leia-se: Valor Total: 19.350,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES.
Vigência: 23/08/2022 à 23/09/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8D862013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **WESLEY DURAES BARROS**
CNPJ: 45.744.474/0001-86
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES.
Valor Global: 19.350,00
Vigência: 23/08/2022 a 23/09/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5BE9BEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 463/2022

Intenção de dispensa de licitação 463/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de troféus, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01-09-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.767/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 29 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D5C83924

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 30/2022

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 14 de Setembro de 2022, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, a fim de atender, as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:41B86B3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO EDITAL SELETIVO N° 003/2022

O **MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**, convida as pessoas interessadas para participarem do "PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022", com a finalidade de receber inscrições, documentações e currículos, para **contratação** de Professor P-II, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, INSTRUÇÃO Normativa do TCM/GO, todas com posteriores alterações, que entre os dias **30 de agosto de 2022 à 08 de setembro de 2022, das 08h00min ás 17h00min - horário de Brasilia-DF,** estará recebendo **através de protocolo junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal** as inscrições, documentações e currículo vitae **ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO E RUBRICADO pelo candidato interessado** a participarem do processo seletivo, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, através do site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 29 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:945BAF28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 PROCESSO Nº5256/2022

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO que acontecerá no dia 13 de setembro, às 08h00min, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 no 594 centro, Bonfinópolis - GO, **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO (REGIME DE EMPREITADA GLOBAL) Nº 003/2022, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, A SITUAR NO SETOR WALTER PAULO II, NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GOIÁS, COM RECURSOS DE**

CONTRAPARTIDA E FUNDEB DE ACORDO COM O DESCRITO NO PROJETO E DEMAIS ARQUIVOS E EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DESTE EDITAL. Foram feitas alterações nos seguintes itens:**10.4 E SUBITENS, NO ITEM 16 E SUBITENS DO EDITAL E NO ITEM 4 E SUBITENS DO ANEXO XII DO EDITAL**, conforme Edital republicado, porém permanecendo a mesma data de abertura pelo fato da alteração não afetar a elaboração da proposta, permanecendo inalteradas as demais disposições esposadas no edital. Edital e Arquivo Digital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 30 de agosto de 2022.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:09851C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 PROCESSO Nº5141/2022

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de setembro de 2022**, às **08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 no 594 centro, Bonfinópolis - GO, **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO (REGIME DE EMPREITADA GLOBAL) Nº 002/2022**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, SITUADA NO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GOIÁS, COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL DE ACORDO COM O DESCRITO NO PROJETO E DEMAIS ARQUIVOS E EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DESTE EDITAL**. Edital, demais arquivos e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 12h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 30 de agosto de 2022.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:24AE2E6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01961/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01961/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01961/2022
PROCESSO: N° 4023/2022
CONTRATADA: FLIP PALACE HOTEL LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2021, ARP 025/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 3.420,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:65CF7C6A

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 047/2021 CELEBRADO ENTRE O CONCEDENTE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A CONCESSIONÁRIA BURITI ALEGRE AMBIENTAL S.PE. – S/A

TERMO ADITIVO N° 05/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 047/2021 CELEBRADO ENTRE O CONCEDENTE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A CONCESSIONÁRIA BURITI ALEGRE AMBIENTAL S.PE. – S/A.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao **Contrato de Concessão n.º 047/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, e a **BURITI ALEGRE AMBIENTAL S.P.E. - S/A**, concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede à Rua José Sinhá, s/n, Qd. 25, Lt. 25, Centro, Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº. 43.390.208/0001-77, neste ato representado por seus Diretores, Vaney Iori, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 40.892.017-8 –SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.156.138-07 e Porfiro José Borges Alves Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.137.720 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 592.321.101-72, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 30 (trinta) dias – a contar do dia 19/08/2022 – para apresentação das apólices de seguros descritas na cláusula 29, subcláusula 29.2 do Contrato de Concessão, cujo requerimento é proveniente do **Processo Administrativo nº 3404/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada nos termos do inciso II do § 1º do Art. 57 e do inciso II, letra "d" do Art. 65, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 18 de agosto de 2022.

Município De Buriti Alegre
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Concedente

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:435F8D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01955/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01955/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01955/2022
PROCESSO: N° 3984/2022
CONTRATADA: SOARES DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 008/2022
OBJETO: Material de Limpeza
VALOR: R$ 168,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4F1A3503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01954/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01954/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01954/2022
PROCESSO: N° 3986/2022
CONTRATADA: ANA LARA BARBOSA DA SILVA 04488352154.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 005/2022.
OBJETO: Aromatizante.
VALOR: R$ 194,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8FD26245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01956/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01956/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01956/2022
PROCESSO: N° 3983/2022
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 009/2022.
OBJETO: Vassoura de Pelo.
VALOR: R$ 37,77
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0A5B1195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01916/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01916/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01916/2022
PROCESSO: N° 3869/2022
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 272,44
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EAD036FE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público, que processo administrativo nº 01903/2022, referente a **Pregão Presencial nº 015/2022**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **29/08/2022,** cujo objeto a contratação da empresa para a prestação de serviços na confecção de uniformes (Camisetas e Bermudas), destinados para os alunos matriculados na rede pública de ensino infantil e fundamental, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e em conformidades com a proposta apresentada pela a licitante, referente aos itens 01 ao 018. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa **LARA SARAIVA PINHEIRO VAZ-70903365146 - MEI**, inscrita no CNPJ nº 40.731.930/0001-30, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, perfazendo um Valor de **R$ 69.527,57(sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**. Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5D8D73CE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 – LARA SARAIVA PINHEIRO VAZ-70903365146

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022		
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 015/2022**	
Processo Administrativo	01903/2022	
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**	
Objetos	Objetivando a contratação da empresa para a prestação de serviços na confecção de uniformes (Camisetas e Bermudas), destinados para os alunos matriculados na rede pública de ensino infantil e fundamental, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e em conformidades com a proposta apresentada pela a licitante, referente aos itens 01 ao 018.	
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás	
Promitente Fornecedor	**LARA SARAIVA PINHEIRO VAZ-70903365146 - MEI**, inscrita no CNPJ nº 40.731.930/0001-30, domiciliada na Rua 200, Qd. 70-A, Lt. 01, nº 93, setor Leste Vila Nova, CEP nº 74.643-060, Goiânia - Goiás	
Itens Registrados	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.	
Valor da ata de registro preços nº 019/2022	**R$ 69.527,57(sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**	
Valor total estimado do registro preços do pregão 015/2022	**R$ 69.527,57(sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**	
Dotações Orçamentárias	03.07.12.361.1238.2033- Manutenção do Ensino Fundamental	**R$ 41.159,87**
	03.07.12.365.1238.2045- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	**R$ 28.367,70**
Fonte de Recursos	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze)	

	meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 29/08/2022 a 28/08/2023.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos uniformes (camisetas e bermudas), efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida.
Data da assinatura	**29/08/2022**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:585DA34A

SECRETARIA DE TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01773/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01773/2022

(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01773/2022
PROCESSO: N° 3518/2022
CONTRATADA: INOVAÇÃO METALÚRGICA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.750,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9ECFA1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01896/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01896/2022

(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01896/2022
PROCESSO: N° 3743/2022
CONTRATADA: PB & MC COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais de Limpeza.
VALOR: R$ 3.164,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:916312FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N° 003/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE – FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N° 003/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **TERMO DE PARCERIA N.º 003/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato representado pela Gestora a senhora Daysy Rosa da Silva, brasileira, solteira, portadora da RG nº 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aonde neste simplesmente se designa CREDENCIANTE; e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**, inscrita CNPJ nº 02.348.373/0001-83, domiciliada na Rua Goiás, nº, 717, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste simplesmente designada CREDENCIADA; subordinada às cláusulas e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de Junho de 2021, conforme justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2167/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Maio de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre
CNPJ nº 02.348.373/0001-83
CARLOS ALVES DE MORAES
Provedor

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:522C8C21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 372/2022

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**30/08/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**01/09/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** a locação de aparelhos para *lives* do Município, *lives* de sessões e de caráter comunicativo ou licitatório, e locação de drones, com operador, para atender os interesses da administração pública. **Valor Estimado:** R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br; dep.compras@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:36C856E3

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022 – SRP

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 52/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 12/09/2022 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis de embalagens e copa e cozinha para atender os diversos setores ligados ao município. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D1CDEA29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N. 43 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

"Concede diária a CHEFE DE GABINETE, senhora KAREN FERNANDES FRANÇA, conforme orientações da Resolução 031/2007 e Art. 174 §1º do Regimento Interno lei 020/2002 e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder e designar a senhora KAREN FERNANDES FRANÇA, CHEFE DE GABINETE, a quantidade de Meia diária (s) no valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para empreender viagem à cidade de POSSE (GO), para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal e do Município de Campos Belos, no Evento SEBRAE (GO), pacto para o desenvolvimento do nordeste Goiano - Programa Lider Nordeste Goiano. Data e horário de saída 30/08/2022 | 07:00, com retorno programado para o dia 30/08/2022 | 22:00, de acordo com solicitação e processo nº 402/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da mesa diretora da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), em 29/08/2022.

IVANI ARAUJO DOS SANTOS TAVARES
Presidenta

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Vice- Presidente

ANTÔNIO FERREIRA RAMOS
1º Secretário

JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:461379CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA . CANCELAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO AREA DA SAÚDE Nº 002/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA . CANCELAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO AREA DA SAÚDE Nº 002/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia do Município de Castelândia-GO, por meio do presente tornamos público para conhecimento dos interessados que o Credenciamento Area da Saude n. 002/2022, publicado no DUO, DOE, AGM e Portal da Transparencia em 08 de Agosto de 2022, acima mencionado cujo objeto era a contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Castelândia – GO, foi **CANCELADO,** a pedido do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goias (TCM/GO), conforme Oficio n. 23/2022 – SLC, de 24 de Agosto de 2022, tendo em vista que foram apontadas irregularidades no edital**.** Após as devidas alterações informamos ainda que será publicado um novo Edital
Maiores informações poderão ser obtidas através dos seguintes telefones: (64) 3649-1140, email: www.castelandia.gov.go.com, cesar@castelandia.net ou em horário de expediente, no seguinte endereço: Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000.

Castelândia-Go., aos 29 dias do mês de Agosto de 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente Comissão de Licitação.
Decreto n. 002/2022.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:75B49A41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

EXTRATO DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, torna público a 27º lista de

convocados por meio do Chamamento Público para Credenciamento do FMS 004/2021, sendo que a mesma encontra-se disponível no site http://www.cristalina.go.gov.br.

Cristalina GO, 30 de agosto de 2022.

MAYCON DOUGLAS SANTANA GONÇALVES –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:DF9A7C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 09/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ DE ALENCAR MUNICÍPIO DE CRISTALINA – GO, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124.

Publique-se.

Cristalina-GO 30 de agosto de 2022

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:3B29825E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 10:30 horas do dia 15 de setembro de 2022, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 010/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA JHONATAS TURRA – ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE CRISTALINA – GO**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124.

Publique-se.

Cristalina-GO 30 de agosto de 2022

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:E06D62FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº235/2021 PROCESSO Nº 725/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 152/2021

CONTRATADO: KUKA TRANSPORTES AUTO SOCORRO LTDA
CNPJ: 20.752.859/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÂO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VEÌCULOS.
VALOR: 5.600,00
VIGÊNCIA:1 (UM) MÊS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 07/09/2021

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:13D498E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO PRESENCIAL Nº028/2022 PROCESSO Nº 1855/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADO: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 30.802.043/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MOVEIS,ELETRODOMÈSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÀTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO.
VALOR : R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA:17/08/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:553051DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021 PROCESSO Nº 608/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 126/2021

CONTRATADO: CMC PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 13.470.384/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL ODONTOLÒGICO PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DO MUNICÌPIO.
VALOR TOTAL: 9.143,71 (NOVE MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS SETENTA E UM CENTAVO)
VIGÊNCIA: 31/12 2021 CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

Secretària De Saùde

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E9A60D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2021 PROCESSO Nº 704/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 146/2021

CONTRATADO: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 77.800.407/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÂO DE RELÒGIO DE PONTO PARA USO DESTA ADMINISTRAÇÂO.
VALOR GLOBAL: R$ 11.620,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4E4CB956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021 PROCESSO Nº 455/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 077/2021

CONTRATADO: BRUNA FERNANDA DE SOUZA,
CNPJ: 32.323.301/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ELÈTRICO EM POÇOS ARTESIANOS NESTE MUNICÌPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 9.210,00 (NOVE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E8A88115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021 PROCESSO Nº 259/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 049/2021

CONTRATADO: GAMA-X PROTEÇÂO RADIOLÒGIA
CNPJ: 10.553.728/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS COM LEITURA MENSAL DE02 DOSÌMETROS/M^S PARA USO DOS PROFFISSIONAIS QUE TRABALHAM NAS INSTALAÇÔES DE RAIOS-X DESTA MUNICIPALIDADE

VIGÊNCIA: 9 (NOVE) MESES,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:00CBA4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2021 PROCESSO Nº 041/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 008/2021

CONTRATADO: SOLUÇÔES CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÂO EIRELLI EPP
CNPJ: 21.503.766/0001-69
OBJETO: PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO SISTEMA DE GESTÂO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE POSSE,PORTAL DE CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA SUA ASSINATURA: 13 DE JANEIRO DE 2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E1C8AAE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 010/2022, referente a carta convite n. 003/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Contratado: **EDILEUSA FERREIRA GOMES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a partir da assinatura (26 de agosto de 2022).
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Dotação Orçamentária:
10.06.12.365.1299.2.018.3.3.90.36.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9A40E9DF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 012/2022, referente a carta convite n. 003/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Contratado: **LAURICE DE OLIVEIRA SILVA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a partir da assinatura (26 de agosto de 2022).
Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária:
10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.36.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:536C7E32

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 011/2022, referente a carta convite n. 003/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Contratado: **MARIA CRISTINA DE CASTRO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a partir da assinatura (26 de agosto de 2022).
Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária:
10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.36.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D78DDF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira/GO, torna público que fará realizar no dia **15/09/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE EM EXECUÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº**

202102430-1, conforme edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FF3003CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

Às empresas:

MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 35.634.968/0001-54
CONSTRUTORA E INCOPORADORA SARTOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 03.425.640/0001-31
CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ nº:29.432.001/0001-97

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Edificação de uma Feira Coberta no setor Buriti Park, no município de Goiatuba - GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos.

Comunicamos aos representantes das licitantes mencionadas acima que participaram do certame CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022 no Município de Goiatuba, que o representante da empresa: CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA LTDA, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado do julgamento da habilitação.

Comunicamos ainda que o recurso está disponibilizado no site/link: https://www.goiatuba.go.gov.br/documentos/editais/prefeitura/2022/Concorrencia%20Publica%20002-2022/index.html, e o prazo para apresentar Impugnações é de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, §3º da lei nº 8.666/93.

Caso alguma empresa queira impugnar, o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 7:30 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:30 horas.

Goiatuba – GO, aos 29 de agosto de 2022.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3D49C086

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2022

EDITAL DE PREGÃO N° 011/2022
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) do tipo proposta de menor preço **GLOBAL**, no dia **13 de setembro de 2022 às 09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para execução de manutenção elétrica predial através de 02 (dois) eletricistas, sob a supervisão de engenheiro responsável técnico, para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste edital. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site www.unicerrado.edu.br ou e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br

Goiatuba – Goiás, 30 de agosto de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:362A5D0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 228/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Serviço Médico Hospitalar para Realização Exame Cintilografia Renal atendendo o Bloco de Média e Alta Complexidade do Município de Goiatuba-Goiás Conforme Processo nº 2022024927;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.021,41 (cinquenta quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: CLÍNICA DA IMÁGEM DE GOIÂNIA LTDA **CNPJ: 03.846.045/0001 - 70** apresentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço, conforme tabela em anexo:

Item	Qt	Und	Descrição do Serviço	Vlr Unitário	Total
1	1	Serviço	Cintilografia Renal DTPA	R$ 470,00	R$ 470,00
2	1	Serviço	Cintilografia Renal DMSA	R$ 370,00	R$ 370,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa CLÍNICA DA IMAGEM DE GOIÂNIA LTDA **CNPJ: 03.846.045/0001 - 70** com endereço na Rua 9 A nº 643 Setor Aeroporto Goiânia - Goiás, CEP 74.075-250, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 26 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:2053C694

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.220, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"Reajusta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do

Município de Goiatuba/GO de acordo com o piso nacional e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reajustado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Goiatuba de acordo com o piso nacional, atualmente fixado no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, com vigência a partir de 05 de maio de 2022, em obediência ao disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único - O piso salarial foi estabelecido com base nas Portarias do Ministério da Saúde GM/MS n° 1.971 e GM/MS n° 2.109, publicadas no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2022, edição extra, conforme indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente.

Art. 2º - Nos termos do § 7º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, o pagamento do piso salarial definido no art. 1º, fica condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

§ 1º - No caso de ocorrer a suspensão do repasse pelo Ministério da Saúde em decorrência de irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), em razão de culpa comprovada do profissional, aquele que der causa à irregularidade poderá ter seu pagamento suspenso até a normalização dos repasses pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Os pagamentos serão restabelecidos a partir dos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, garantindo-se efeitos retroativos, caso o Ministério da Saúde retroaja os efeitos dos repasses.

Art. 3º - De acordo com § 10, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, é garantido adicional de insalubridade à categoria funcional de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo Único - O grau do adicional de insalubridade será definido de acordo com o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, a NR 15 e a legislação municipal que rege a matéria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – O pagamento retroativo da diferença salarial do novo piso será realizado para os servidores efetivos no mês de agosto, em parcela única, ao passo que o pagamento dos servidores contratados será feito de forma escalonada a partir da folha do mês de Setembro de 2022, até a folha do mês de Dezembro de 2022, a fim de evitar comprometimento das contas públicas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:77C31DCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 368/2022. PESSOA JURÍDICA

O FUTURO É AGORA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 368/2022.
PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPORÁ – GOIÁS e a NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59, com sede na Avenida Quintino Vargas, nº 100, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA,** neste ato representado pelos sócios a sua Sra. **LUCIMAR MORAES RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 37366737 DGPC/GO e CPF nº 811.036.701-15 e o Sr. **MARCIO MORAES RIBEIRO,** brasileiro, casado, médico, CRM-GO nº 13.367, portador de RG nº 4074586 DGPC/GO, CPF: 871.938.251-00, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a **realização de execução de sessões de Hemodiálise e Dialise nas dependências da Unidade de Terapia Intensiva – UTI de Iporá**.

2.Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. **003/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 003/2022				
Item	**EXAME**	**Quant. Estimada**	**Valor a ser pago por exame**	**VALOR TOTAL**
01	Custos mensais	06	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
02	Hemodiálise e Dialise por sessão	120	R$ 450,00	R$ 54.000,00
TOTAL				**R$ 144.000,00**

1. O valor total estimado deste CREDENCIAMENTO é de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).** Pagos por exames realizado. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo acordo entre as partes;

2.1. Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, sendo estabelecido um teto máximo por credenciado.

3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
6 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art 57, Inciso II da Lei 8.666/1993.
2 – A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
3 – As secretarias poderão recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado na proposta comercial, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1 - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 343 - Manutenção da Unidade Pronto Atendimento - UPA**

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
1. Providenciar o completo atendimento deste Termo de Referência, Edital e Anexos, devendo providenciar todos os documentos solicitados, observando integralmente as características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em observância às recomendações técnicas, normas e legislação;
3. Atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos, e fornecer, na forma solicitada, o demonstrativo, de utilização/execução dos serviços;
4. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o êxito, cumprimento e execução dos serviços, prestando os esclarecimentos e propondo as ações corretivas julgadas necessárias;
5. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do Fundo Municipal de Saúde, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
6. Submeter, à aprovação do Fundo Municipal de Saúde antecipadamente, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços;
7. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos que eventual uso da informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar à mesma;
8. Responsabilizar-se integralmente conforme o caso, pelos encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, secundárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços contratados, eximindo o Fundo Municipal de Saúde de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de autuações ou prejuízo a que possam advir do não cumprimento;
9. Guardar observância às normas legais vigentes no ordenamento jurídico, aplicáveis às atividades a serem exercidas no trabalho inerente contratado, satisfazendo, por sua conta, qualquer exigência legal decorrente de sua execução;
10. A contratada assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços, cumprimento fielmente as obrigações assumidas em contrato.
11. Responsabilidade da contratada os maquinários e insumos, necessários para execução das sessões de hemodiálise (capilar, linha arterial, linha venosa, agulha de FAV, isolador, banho ácido e banho básico, máquina de hemodiálise, tratamento de água portátil. Além dos profissionais médicos especialista em nefrologia e técnico de enfermagem).
Quanto a execução das sessões de hemodiálise, o profissional médico especialista em nefrologia irá avaliar o paciente por telemedicina, juntamente com médico Intensivista que estará presencial.
O técnico treinado para executar as sessões de hemodiálise irá acompanhar s sessões de hemodiálise presencialmente juntamente com médico Intensivista.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:
2.1 - Advertência;
2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:
3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
3.4 - Fizer declaração falsa;
3.5 - Cometer fraude fiscal;
3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.
4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:
2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ocorrer também unilateralmente em caso de interesse da CREDENCIANTE.
2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iporá - Go, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Iporá-GO, em 22 de julho, de 2022

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

LUCIMAR MORAES RIBEIRO
CPF nº 811.036.701-15
Credenciado

MARCIO MORAES RIBEIRO
CRM-GO nº 13.367
CPF: 871.938.251-00
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1º._____
CPF:_____

2º._____
CPF:_____

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E8064B27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 49/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) ambulância tipo furgão zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Iporá-GO. Vencedoras: REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrito na CNPJ Nº 30.260.538/0001-04. Valor da licitação: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/licitacao/.

Iporá, 15 de agosto de 2022

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:573C9500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 427/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, CNPJ/MF sob nº 07.861.703/0001-53
CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrito na CNPJ Nº 30.260.538/0001-04.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do Pregão Presencial nº 49/2022, realizado em 10.08.2022.
DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) ambulância tipo furgão zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Iporá-GO.
DO VALOR: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
DA DATA: 15 de agosto de 2022

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:82AC79CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008095/2022

FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, torna público aos interessados que, no dia 26 de julho de 2022**,** foi devidamente **ADJUDICADO** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2022, tendo por objeto **Aquisição de booster enchedor de cilindros motorizado, para abastecimento de oxigênio e ar comprimido, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Goiás**, conforme descrito no Termo de Referência, no edital e seus anexos, no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Maiores informações no tel: (64) 0800 358 4845 ou pelo site http://ipora.go.gov.br/licitacao/.

Iporá/GO, 26 de julho de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EE367C44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008095/2022

FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, torna público aos interessados que, no dia 01 de agosto de 2022**,** foi devidamente **HOMOLOGADO** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2022, tendo por objeto **Aquisição de booster enchedor de cilindros motorizado, para abastecimento de oxigênio e ar comprimido, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Goiás**, conforme descrito no Termo de Referência, no edital e seus anexos, no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Maiores informações no tel: (64) 0800 358 4845 ou pelo site http://ipora.go.gov.br/licitacao/.

Iporá/GO, 01 de agosto de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2146DA4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS CONTRATOS Nº 377/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53
CONTRATADA: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.184.220/0001-00, estabelecida em Avenida Brasil, nº 33977, Lote 02, PAL 45461, Bangu, Rio de Janeiro-RJ CEP; 21.852-002, neste ato representado pelo o Sr. ELIO SERGIO PEREIRA, brasileiro, empresário, Identidade nº 023321532 DETRAN/RJ, CPF nº 252.911.657-15.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 05/2022, realizado em 26.07.2022.
DO OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de booster enchedor de cilindros motorizado, para abastecimento de oxigênio e ar comprimido, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Goiás
DO VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
DA DATA: 01 de agosto de 2022

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9A0070B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009583/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, torna público aos interessados que, no dia 01 de agosto de 2022**,** foi devidamente **HOMOLOGADO** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2022, tendo por objeto **Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde Iporá-Goiás**, conforme descrito no Termo de Referência, no edital e seus anexos, no valor total de R$ 80.150,00 (oitenta mil e cento e cinquenta reais).
Maiores informações no tel: (64) 0800 358 4845 ou pelo site http://ipora.go.gov.br/licitacao/.

Iporá/GO, 01 de agosto de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B6F6550B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009583/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, torna público aos interessados que, no dia 26 de julho de 2022**,** foi devidamente **ADJUDICADO** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2022, tendo por objeto **Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde Iporá-Goiás**, conforme descrito no Termo de Referência, no edital e seus anexos, no valor total de R$ 80.150,00 (oitenta mil e cento e cinquenta reais).
Maiores informações no tel: (64) 0800 358 4845 ou pelo site http://ipora.go.gov.br/licitacao/.

Iporá/GO, 26 de julho de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7BFB1C30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS CONTRATOS Nº 378/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53
CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08, estabelecida em Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP; 74.083-300, neste ato representado por procuração a Sra. JACKELINE TEODORA COELHO, brasileira, Identidade nº 685950 SSP/TO, CPF nº 015.305.151-57.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 06/2022, realizado em 26.07.2022.
DO OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde Iporá-Goiás
DO VALOR TOTAL: R$ 73.150,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta reais).
DA DATA: 01 de agosto de 2022

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AC7354DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS CONTRATOS Nº 379/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53
CONTRATADA: MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.552.695/0001-94, estabelecida em Avenida Celso Garcia Cid, nº 1563, anexo Rua Santa Terezinha Sala A, centro, Londrina - PR, CEP; 86.010-490, neste ato representada pela a Sra. SILVANA PELAIS PESENTI, brasileira, empresária, Identidade nº 48461131 SSP/PR, CPF nº 731.073.959-00.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 06/2022, realizado em 26.07.2022.
DO OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde Iporá-Goiás
DO VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DA DATA: 01 de agosto de 2022

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DE64A98C

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2022, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº **47/2022**, **"Contratação de empresa para Aquisição de 19 (dezenove) motonetas zero km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO"**, cuja sessão ocorreu às 08h00min do dia 08/08/2022, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Iporá, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:05CDD0D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1237

DECRETO N.º 1237/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

Considerando o estágio atual dos casos de Covid-19 no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica *REVOGADA* a situação de emergência na saúde pública decorrente da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Lagoa Santa, Goiás.

Art. 2º. O USO DE MÁSCARAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS, EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS, PASSA A SER FACULTATIVA, PASSANDO A SER UMA DECISÃO INDIVIDUAL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1227/2022, de 07.04.2022 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9F33458E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1315

PORTARIA Nº 1315/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 25 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:637830DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1316

PORTARIA Nº. 1316/2022 LAGOA SANTA GO, 29 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA** inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91,** no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** referente à despesa com combustível do veículo L-200 PQZ8259 na viagem a cidade de **RIO VERDE-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 1315/2022, realizada **no dia 25 de agosto de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:694E85D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1317

PORTARIA Nº 1317/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim transportar pacientes. **No dia 25 de agosto de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DB25CBAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1318

PORTARIA Nº 1318/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim transportar pacientes. **No dia 26 de agosto de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:55378497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1319

PORTARIA Nº 1319/2022 LAGOA SANTA, 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **SANTA HELENA DE GIOÁS-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 28 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AAC4FAC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1320

PORTARIA Nº 1320/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 19 agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6AFE6F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1321

PORTARIA Nº 1321/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 100,00 (cem reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAIGUARA-GO,** a fim resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 19 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 100,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2DD995A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1322

PORTARIA Nº 1322/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAIGUARA-GO,** a fim de conduzir Secretária de Assistência Social e psicóloga para resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 19 agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A53376BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1323

PORTARIA Nº 1323/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 24 agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A5359261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1324

PORTARIA Nº 1324/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 608,32 (seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No período de 25 a 26 agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 230,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 238,82).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4163E673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1325

PORTARIA Nº 1325/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **CANDIDO MOTA-SP,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 27 agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4E63528D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1326

PORTARIA Nº. 1326/2022 LAGOA SANTA GO, 29 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA** inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15,** no valor **R$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos)** referente à despesa com pedágio do veículo RCI6E52 na viagem a cidade de **CANDIDO MOTA-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 1325/2022, realizada **no dia 27 de agosto de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9BD344FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1327

PORTARIA Nº. 1327/2022 LAGOA SANTA GO, 29 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, com o objetivo de conduzir alunos para fonoaudióloga, no dia **18 de agosto de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:276FFACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1328

PORTARIA Nº. 1328/2022 LAGOA SANTA GO, 29 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de conduzir alunos para a APAE, no dia **19 de agosto**

de 2022 a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B9312403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1329

PORTARIA Nº. 1329/2022 LAGOA SANTA GO, 29 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, com o objetivo de conduzir alunos para fonoaudióloga, no dia **25 de agosto de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E42CF0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1330

PORTARIA Nº 1330/2022 LAGOA SANTA, 29 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CHAPADÃO DO SUL-MS,** a fim de transportar milho, **no dia 26 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:455B2F28

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1067

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) **–** a empresa **HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA**, com o CNPJ de nº **03.583.788/0001-02**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 535, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para realizar os serviços solicitados;*
b) – Considerando que municipalidade não possui empresa qualificada para os serviços solicitados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços com exame de tomografia abdômen total, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***Agosto*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3BE62C19

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1070

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **ELTON DA SILVA ARCE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.267.175/0001-81**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 459, CENTRO, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A contratação dos serviços descritos se faz necessário para manutenção desta Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecer material de consumo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***Agosto*** *do ano de* ***2022.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0F48C788

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1072

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***BARBOSA ASSIS & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***26.814.285/0001-98****, estabelecida na* ***RUA SEBASTIAO LEAL****, nº 1221, Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A contratação dos serviços descritos se faz necessário para manutenção desta Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo para manutenção da desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***AGOSTO*** *do ano de* ***2022.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:42009161

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1071

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***BARBOSA ASSIS & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***26.814.285/0001-98****, estabelecida na* ***RUA SEBASTIAO LEAL****, nº 1221, Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A contratação dos serviços descritos se faz necessário para manutenção desta Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo para manutenção da desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***AGOSTO*** *do ano de* ***2022.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D653C033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO ELIO FLAVIO

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

AO CONTRATO FMS N° 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022-ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
ELIO FLÁVIO DE SOUZA CPF nº 891.881.011-34	FMS N° 011/2022	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 15.000,00

Assinatura do Aditivo: 30/06/2022
Data Vigência: 01/07/2022 até 31/12/2022

Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Elio Flávio de Souza – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2F2B0135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO GILMAR

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 010008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022-ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
GILMAR JESUS DE ARAÚJO CPF sob o nº 941.153.381-72	FMS N° 012/2022	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 15.230,00

Assinatura do Aditivo: 30/06/2022
Data Vigência: 01/07/2022 até 31/12/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Gilmar Jesus De Araújo – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F8765804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO ELOHIN

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 021008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022-ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
ELOHIN CENTRO DE REABILITAÇÃO CNPJ sob o nº 39.725.655/0001-62	FMS N° 013/2022	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 9.000,00

Assinatura do Aditivo: 30/06/2022
Data Vigência: 01/07/2022 até 31/12/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Alleck de Freitas Lemes – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:57058931

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO FERNANDA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022-ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
FERNANDA ELAINE ANSELMO DE JESUS CPF nº 013.955.221-97	FMS 014/2022	PRORROGAÇÃO PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR R$ 8.724,00

Data da Assinatura do Aditivo: 30.06.2022
Vigência do Aditivo: 01/07/2022 até 31/12/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Fernanda Elaine Anselmo de Jesus – CONTRATADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CA223F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO HELTON

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 011008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2022-ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE AUXILIAR DE EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
HELTON CARLOS TRIVELONI CRUZ CPF nº 014.721.421-10	FMS N° 015/2022	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 9.000,00

Assinatura do Aditivo: 30/06/2022
Data Vigência: 01/07/2022 até 31/12/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Helton Carlos Triveloni Cruz – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2898166C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO VITORIA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2022-ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
VITÓRIA GONÇALVES FERNANDES CPF nº 064.667.791-81	FMS 016/2022	PRORROGAÇÃO PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR R$ 3.000,00

Data da Assinatura do Aditivo: 30.06.2022
Vigência do Aditivo: 01/07/2022 até 31/08/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Vitória Gonçalves Fernandes – CONTRATADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9E2E0AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO HELENICE NOVA LEI

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ELENICE PEREIRA GUIMARÃES, brasileira, portador(a) da CI RG nº 001.071.239 SEJUSP/MS, e do CPF nº 009.682.311-95, residente e domiciliado na Rua Dona Eva, QD 14 LT 12, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de agente de serviços de saúde;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor para executar os serviços, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de agente de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E66A1554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ELENICE NOVA LEI

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ELENICE PEREIRA GUIMARÃES CPF nº 009.682.311-95	FMS N°: 034/2022	R$ 15.000,00

Assinatura do contrato: 01/07/2022
Vigência dos Contratos: 01/07/2022 à 31/12/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Elenice Pereira Guimarães– CONTRATADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:55C90784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO 2 MARLON

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2022-ANEXO II
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE – SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
MARLON RODRIGO LEMES MACHADO CPF sob o nº 015.196.391-63	FMS 006/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO VALOR R$4.000,00

Data da Assinatura do Aditivo: 30/06/2022
Vigência do Aditivo: 01/07/2022 à 31/08/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Marlon Rodrigo Lemes Machado – CREDENCIADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:838BEBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO ANDRESSA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2022-ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO –I SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
ANDRESSA ALVES FERREIRA AVELINO DE ANDRADE CPF sob o n.º 041.043.601-12	FMS 005/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO VALOR R$15.000,00

Data da Assinatura do Aditivo: 30/06/2022
Vigência do Aditivo: 01/07/2022 à 31/12/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Andressa Alves Ferreira Avelino de Andrade – CREDENCIADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3A8CDFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO ELISAMA

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022-ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE – SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
ELISAMA DE PAULA SANTOS CNPJ sob o nº 42.218.551/0001-76	FMS 006/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO VALOR R$ 3.000,00

Data da Assinatura do Aditivo: 30/06/2022
Vigência do Aditivo: 01/07/2022 à 31/07/2022

Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Elisama De Paula Santos – CREDENCIADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9479237F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO LARISSA

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022-ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE – SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
LARISSA F LOPES CNPJ sob o nº 41.898.675/0001-87	FMS 007/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO VALOR R$36.000,00

Data da Assinatura do Aditivo: 30/06/2022
Vigência do Aditivo: 01/07/2022 à 31/12/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Larissa Fontes Lopes – CREDENCIADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:71FBB685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO RAIANE

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022-ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE – SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
RAIANE NUNES DOS SANTOS CNPJ sob o nº 32.419.395/0001-58	FMS 008/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO VALOR R$6.000,00

Data da Assinatura do Aditivo: 30/06/2022
Vigência do Aditivo: 01/07/2022 à 31/08/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Raiane Nunes dos Santos – CREDENCIADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:54E4EF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO ULTRA MEDICINE

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022-ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
ULTRA MEDICINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 36.608.133/0001-92	FMS 009/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO VALOR R$33.000,00

Data da Assinatura do Aditivo: 30/06/2022
Vigência do Aditivo: 01/07/2022 à 31/12/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Marcelo Ricardo de Carvalho Borges – CREDENCIADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E3B8CD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1069

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **O S NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.897.686/0012-01**, estabelecida R HORACIO AMARO RAMOS FERREIRA, nº S/N, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção da Secretaria de Saúde e Centro de Saúde Municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***AGOSTO*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:823996BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1068

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **O S NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.897.686/0012-01**, estabelecida R HORACIO AMARO RAMOS FERREIRA, nº S/N, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção da Secretaria de Saúde e Centro de Saúde Municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de lavadora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***AGOSTO*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:694F3B3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 164/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**164/2022**
Origem:	**PROCESSO N° 6433/2022** **DISPENSA 329/2022**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**D A DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **46.266.345/0001-92.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA INTERNA COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE E NO HOSPITAL MUNICIPAL.**
Valor Global:	**R$12.000,00**
Prazo de vigência	**DE SUA ASSINATURA ATÉ 11/10/2022.**
Data da Assinatura:	**11/07/2022**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM 03 PARCELAS IGUAIS NO VALOR DE R$ 4.000,00, MEDIANTE A APRESENTAÇÕES DE REQUISIÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENTEGA DO SERVIÇO.**
Dotação:	**SECRETARIA MUCIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.302.1004.2056.339039.05**
Data da publicação:	**29/08/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de AGOSTO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FC5ED6C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 516/2022

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA Nº 516/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16414/2022
OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Motoniveladora (Patrol) placa PAT-1599 no qual se encontra lotado na Secretaria Municipal de Transporte – CIDE.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao aviso de dispensa nº 516/2022, publicado dia 26 de Agosto de 2022, edição 2681., onde se lê: Valor total: R$ 1.785,00 (Um mil. Setecentos e Oitenta e Cinco reais); leia-se: Valor total: R$ 2.544,55 (Dois mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro reais e Cinquenta e Cinco centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.
29 de Agosto de 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:87F2F851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 523/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **16994/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **523/2022**

OBJETO: Aquisição de procedimento cirúrgico URETERORRENOSCOPIA BILATERAL, justifica-se, pois o paciente apresenta perda renal progressivamente associado a possível obstrução renal bilateral.
CONTRATADO: Deniel de Alencar Faria - Consultas Medicas, inscrita no CNPJ: 34.550.377/0001-36

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 29 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:916D47B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17407/2022.

Objeto: Fica rescindido, o contrato de prestação de serviços de engenheiro civil, para desenvolver atividades, elaborando projetos técnicos (exceto projetos de saneamento e urbanização da área urbanas), constituindo em: planilhas orçamentárias, memoriais, cronogramas, conforme especificações contidas no edital, conforme solicitação as Secretaria de Obras, Ação Urbana e Habitação, **A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO.

CONTRATADA:
TR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N.º 07.172.445/0001-06.

Nerópolis, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C1E72BC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 521/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **17066/2022**
OBJETO: Contratação de serviços de publicação de 14 atos oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual/GO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Ação Urbana e Habitação, que serão publicados no Jornal "O Hoje".
CONTRATADA: EDITORA AZUL EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.241.367/0001-44.
CONTRATANTE: Município de Nerópolis - GO.
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Nerópolis, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:40A29471

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **13/09/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Contratação de empresa especializada em fornecimento de Ataduras de crepom para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Pronto Socorro Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações ambulatoriais em até 24 horas para o ano de 2022. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 30 de agosto de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:6EEC71B4

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 119/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 119/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. JULIANA DE CARVALHO BARBOSA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 119/2020, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 11,9196%, CONFORME C.I. SMS N. 1119/2022 E PARECER JURÍDICO N. 479/2022. E, AINDA O ACRÉSCIMO DE 25% EM RAZÃO DO INICIALMENTE CONTRATADO NÃO SER SUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA CONSULENTE. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **JULIANA DE CARVALHO BARBOSA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 163.343,04 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS**), SENDO **R$45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)** DO INSTRUMENTO ORIGINAL**; R$ 49.280,64 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO; E **R$ 68.942.40 (SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** ADVINDOS O DO 2° TERMO ADITIVO**. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO; E 01 (UM) ANO ADVINDO DO 2° TERMO ADITIVO ESTA ÚLTIMA COMPREENDIDA ENTRE 12/08/2022 A 11/08/2023 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. JULIANA DE CARVALHO BARBOSA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:561C76F3

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 112/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **112/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3964/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS **E**, DO OUTRO LADO, A **SRA. ELAINE CRISTINA BARCELOS**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 112/2021, FIRMADO AOS 01 [PRIMEIRO (UM)] DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 11,9196%, CONFORME C.I. SMS N. 1121/2022 E PARECER JURÍDICO N. 480/2022. E, AINDA O ACRÉSCIMO DE 25% EM RAZÃO DO CONTRATADO NÃO SER SUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA CONSULENTE. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 46.058,40 (QUARENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** SENDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)** E **R$ 26.858,40 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO**. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/09/2022 A 31/08/2023 E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. ELAINE CRISTINA BARCELOS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C0B23B53

FUMPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 6222/2022- OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre Benefícios Previdenciários para 03 (três) servidoras do PALMEIRAS PREV, conforme

discriminado no Termo de Referência, no valor de **R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais),** através da Dotação Orçamentária nº: 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.387-48. Fundamento: art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5CC13077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 180/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RAYANE MAIA DE JESUS FERREIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RAYANE MAIA DE JESUS FERREIRA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 5265039 – 2ª Via - PCII/GO, inscrita no CPF sob o n. 032.215.181-37, NIT/PIS/PASEP n. 165.43991.12-8, com endereço/residente e domiciliada na Rua D-8, q. 114, L. 11, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5052/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato de trabalho por prazo determinado é firmado nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, do inciso X do artigo 92, da Constituição Estadual, e/bem como da Lei Municipal n. 689/2006 de 17 de abril de 2006, e 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e ainda pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018, que autorizam a contratação por prazo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade a contratação da Sr.ª **RAYANE MAIA DE JESUS FERREIRA**, para exercer as funções de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de 177 (cento e setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 a 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO PAGAMENTO, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 28266-6, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove rais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação ocorrerá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11.**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, adicional noturno, salário família, diárias, 13º salário e adicional por serviço extraordinário, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a funcionária indicada por esse, a senhora Joyce Mesquita Quirino, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RAYANE MAIA DE JESUS FERREIRA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:26CCBE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO Nº 174/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA *MARCIA PARTATA BORGES*, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **MARCIA PARTATA BORGES,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG nº 3197786-2375525 SSP/GO, NIT/PIS/PASEP nº 1.901.111.200-0 e inscrita no CPF sob o nº 521.955.971-00, residente e domiciliada na Rua Geraldino Franco da Costa, Quadra 47, Lote 11 Condomínio Aldeia do Lago, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** demais documentos do **Processo Administrativo n. 4999/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/CMEIS.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **MARCIA PARTATA BORGES**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/CMEIS, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154166-2, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reais e noventa e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de ***R$ 2.818,79*** *(dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)* ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de ***R$ 2.225,03*** *(dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)* referentes ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11.**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 08 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARCIA PARTATA BORGES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....
.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EEDB07C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços 10/2022,** que se dará **às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022**, Licitação do Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo da construção civil para executar serviços nos campos de futebol no Povoado São João e Praça do Campo Conab.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 30 de agosto de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:1652E334

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA KENIA SILVA DE CARVALHO, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a PROFESSORA **KENIA SILVA DE CARVALHO,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 3.610.935 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 708.109.741-34, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 113.376060.10.1, residente e domiciliada na Avenida Paraúna, Qd. 148, Lt. 07 – Unidade 02, Setor Martinho, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 4997/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/CMEIS

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da *professora preambularmente qualificada*, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/CMEIS, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737932618-0 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reais e noventa e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de ***R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)*** referente ao

período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de ***R$ 2.225,03*** *(dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)* referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11.**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de ***40 horas semanais***, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 13 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KENIA SILVA DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A8576AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 229/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA *Sra. THAIS RODRIGUES NERY DIAS* NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.344.765 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 291.960.319-32, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. THAIS RODRIGUES NERY DIAS**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 4.773.609 2ª VIA - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 017.836.641-26, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 1.411.286.831-2, residente e domiciliada à Rua Braz Pereira de Morais, Qd., 03, Lt. 05, Setor Morais, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5241/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da ***profissional preambularmente qualificada***, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – *Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de* ***R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito*** **centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795158177-2, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas ***R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito*** **centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11** e **22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de ***30 horas semanais***, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

THAIS RODRIGUES NERY DIAS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4478CE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 239/2022

CONTRATO N. 239/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA *Sra. RUBIA DAYANA CARVALHO* NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 6.119.647 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 291.960.319-32, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. RUBIA DAYANA CARVALHO** de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 4.613.011 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 013.091.691-95, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 207.40448.85-97, residente e domiciliado à Rua Rio Verde, 616, Vila Calândia, na cidade de Cezarina - Go, Cep.: 76.195-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5054/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07

e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da ***profissional preambularmente qualificada***, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – *Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de* ***R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito*** **centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794075385-2, Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas ***R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito*** **centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11** e **22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de ***30 horas semanais***, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás

ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 19 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RUBIA DAYANA CARVALHO
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7A386A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 168/2022

CONTRATO N. 168/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA *Sr. NOEMI QUINTILIANO VITAL*, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. NOEMI QUINTILIANO VITAL**, brasileira, portadora do RG nº 2.230.056 - 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 942.863.701-78, PIS/PASEP 521.958.991-15, residente e domiciliada à Rua T-6, s/n Qd. 04 – E, 01 – Setor Oeste, Cep.: 76.190-000, na cidade de Palmeiras de Goiás – GO, adiante denominado **CONTRATADA**, , resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5046/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n.001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **NOEMI QUINTILIANO VITAL**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – *Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de* ***R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito*** **centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738100796-8, da Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas ***R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito*** **centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11** e **22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 07de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

NOEMI QUINTILIANO VITAL
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:68A7B6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 251/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª ELISÂNGELA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **ELISÂNGELA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4449711 – 2ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 014.842.261-60, NIT/PIS/PASEP n. 1.603.895.238-2, com endereço/residente e domiciliada na Rua Urano Jose Urzeda, n. 31, Setro Central, Varjão - GO, CEP 75.355-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5036/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **ELISÂNGELA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA,** aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professora PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete dias) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195655-5, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 3.009,58 (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023), sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocadas por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 20 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ELISÂNGELA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A80BAFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 149/2022

CONTRATO N. 149/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A *Sr.ª LORENA GOMES DOS REIS*, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LORENA GOMES DOS REIS,** divorciada, professora, portadora do RG n. 4526729 - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 982.240.181-72, NIT/PIS/PASEP n. 203.70641.37-4, com endereço/residente e domiciliada na Rua Braz Pereira de Morais, n. 73, Q. 5, L. 7, Setor Morais, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** demais documentos do **Processo Administrativo n. 5035/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª ***Lorena Gomes dos Reis***, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no

município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete dias) dias, com início em 01/08/2022 e término em 14 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (tres mil setecentso e sessenta e um reais e novernta e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 2294575, Agência n. 1253, Op. 001, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove rais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **3.761,98(três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a31/12/2022 e 01 (uma) parcela de **R$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 04 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LORENA GOMES DOS REIS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:42545528

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 242/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª PATRICIA MARTINS DA SILVA MOURA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **PATRICIA MARTINS DA SILVA MOURA,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4988968 – 2ª Via - PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 015.323.061-48, NIT/PIS/PASEP n. 16543956659-01, com endereço/residente e domiciliada na Rua S-6, s/n, Q. 7, L.30, Setor Sul, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5320/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **PATRICIA MARTINS DA SILVA MOURA**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professora PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete dias) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 793541461-1, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 29.008,58 (vinte e nove mil e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023), sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocadas por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração,

devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 19 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

PATRICIA MARTINS DA SILVA MOURA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BC804F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO Nº 176/2022

CONTRATO Nº 176/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA CRISTINA RODRIGUES BARBOSA , NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ

sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **CRISTINA RODRIGUES BARBOSA,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG nº 5.895.843 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 755.858.981-91, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 140.68727.31.3, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 12, Lt., 03 Vila Castelo Branco, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo Processo Originário 3606/2022 demais documentos do **Processo Administrativo n. 5047/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da *pessoa preambularmente qualificada*, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738327355-0, Agência n. 1253 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reais e noventa e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de ***R$ 2.818,79*** *(dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)* referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de ***R$ 2.225,03*** *(dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)* referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11.**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 08 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

CRISTINA RODRIGUES BARBOSA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BCD1734E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 246/2022

CONTRATO N. 246/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RAFAELA CAROLINA DA SILVA SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RAFAELA CAROLINA DA SILVA SANTOS,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 5758483 – 1ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n.754.129.001-78, NIT/PIS/PASEP n. 2.106.242.861-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua Jose Marinho De Camargo, s/n, Q.29, L.8, Setor Vale do Sol, Indiara - GO, CEP 75.955-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5033/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **RAFAELA CAROLINA DA SILVA SANTOS,** aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professora PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete dias) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195763-2, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 3.009,58 (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023), sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocadas por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;
V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas

aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 19 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RAFAELA CAROLINA DA SILVA SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5C964023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 250/2022

CONTRATO N. 250/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RAQUEL ÂNGELA GONÇALVES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RAQUEL ÂNGELA GONÇALVES,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 3815884 – 2ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 845.177.431-87, NIT/PIS/PASEP n. 1.280.772.631-5, com endereço/residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas Maria Franco I, s/n, Q. 45, L. 3, Cezarina - GO, CEP 76.195-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5059/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **RAQUEL ÂNGELA GONÇALVES,** aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professora PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete dias) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737928288-4, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 3.009,58 (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023), sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocadas por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 20 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RAQUEL ÂNGELA GONÇALVES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D16AD5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO Nº 201/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA TAMIRES LIMA DE FREITAS, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **TAMIRES LIMA DE FREITAS,** de nacionalidade brasileira,

casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 21.606.066-5 SESP/RJ, inscrita no CPF sob o nº.115.436.567-06, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.322.926.958-5, residente e domiciliada na Via de Acesso, Qd.C, Lt. 4-C, Casa 19, Setor José Candido de Moraes, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5159/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da *professora preambularmente qualificada*, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737932547-8, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito reais e noventa e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de ***R$ 2.818,79*** *(dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)* referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de ***R$ 2.225,03*** *(dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)* referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11.**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de ***40 horas semanais***, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que

surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 14 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

TAMIRES LIMA DE FREITAS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2BFB238C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO Nº 201/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA TAMIRES LIMA DE FREITAS, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **TAMIRES LIMA DE FREITAS,** de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 21.606.066-5 SESP/RJ, inscrita no CPF sob o nº.115.436.567-06, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.322.926.958-5, residente e domiciliada na Via de Acesso, Qd.C, Lt. 4-C, Casa 19, Setor José Candido de Moraes, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5159/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da *professora preambularmente qualificada*, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737932547-8, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quaretna e oito**

reais e noventa e oito centavos), cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de ***R$ 2.818,79*** *(dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)* referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de ***R$ 2.225,03*** *(dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)* referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11.**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de ***40 horas semanais***, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 14 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

TAMIRES LIMA DE FREITAS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BD945D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 211/2022

CONTRATO N. 211/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA *ALINE ETERNA RIBEIRO DOS SANTOS*, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. ALINE ETERNA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 5.665.037 - 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 042.675.441-74, PIS/PASEP 2.036.294.241-7, residente e domiciliada à Rua 8, s/n Qd. 02 – Lt. 10, Residencial Morada Nova, na cidade de Nazário – Go, Cep.: 76.180-000, na cidade de Palmeiras de Goiás – GO, adiante denominado **CONTRATADA**, , resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5287/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n.001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII, *PARA COBRIR LICENÇA PREMIO DO PROVESSOR AGUINALDO ROQUE DE SOUSA*.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **Aline Eterna Ribeiro dos Santos**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

***CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito* centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794012471-5, da Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 22.571,98 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 06 (seis) parcelas ***R$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito* centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11** e **22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.
Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:
No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ALINE ETERNA RIBEIRO DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:292CB8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 171/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 171/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2618/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 049/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO N. 171/2021 (ALTERAÇÕES DADA PELO 1° TERMO ADITIVO), FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021, EM RAZÃO DE UM EQUÍVOCO COMETIDO QUANTO AO VALOR TOTAL ORIGINAL. E, AINDA A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1° TERMO ADITIVO, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022", **LEIA-SE:** "FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021". TAMBÉM CONSTITUI OBJETO DESTE, A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO SUPRAMENCIONADO CONTRATO, CONFORME C.I. N. 928/2022 E PARECER JURÍDICO N. 529/2022. DESTARTE, A TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA, A CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO

A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS***; **PARÁGRAFO ÚNICO –** O VALOR DE R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) EQUIVALE AO VALOR POR SEGURANÇA DESARMADA POR 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **24 (VINTE E QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 882.240,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS),** SENDO **R$ 407.040,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL E QUARENTA REAIS)**DO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE 22,22222222% NO QUANTITATIVO ORIGINALMENTE CONTRATADO, E **R$ 475.200,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:20E77AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 257/2022

CONTRATO N. 257/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4079796 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 946.827.801-82, NIT/PIS/PASEP n. 130.21489.31-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua Vereador Edmilson De Sousa Lemes, Q. 7, L.8, s/n, Jardim Das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 5506/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5088/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professora PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete dias) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738296314-5, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 29.008,58 (vinte e nove mil e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023), sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocadas por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora *JOYCE MESQUITA QUIRINO.*

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 28 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:132555A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2022
INEXIGIBILIDADE N° 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.
CONTRATADO: VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura deste contrato até 31 (trinta e um) de agosto de 2022, especialmente para execução de:

Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento operacional da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2023, em cumprimento ao art. 165, III da Constituição Federal.

VALOR GLOBAL: R$ 37.497,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Piranhas Goiás, 01 de agosto de 2022

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F078D018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 260/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 260/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 4541/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) SÔNIA PEREIRA DA SILVA. "

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SÔNIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, zeladora, inscrita no CPF sob o nº. 012.344.291-52, residente e domiciliada a Avenida: 03, Quadra: 02, Lote: 08, s/nº, Setor Morada Nova, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 260/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 260/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 01 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 01 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 16.357,56 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 01° de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SÔNIA PEREIRA DA SILVA
CPF sob o nº. 012.344.291-52
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E0874EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 261/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 261/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 4541/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr. (a) SEBASTIÃO XAVIER FILHO. "

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhor **SEBASTIÃO XAVIER FILHO**, brasileiro, casado, **ZELADOR**, inscrito no CPF sob o nº. 905.565.501-53, residente e domiciliado a Avenida: Castelo Branco, nº 191, Setor Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 261/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 261/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 01 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 01 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 16.357,56 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 01° de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SEBASTIÃO XAVIER FILHO
CPF Sob o Nº. 905.565.501-53
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:63AD0488

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 264/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 264/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 4541/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) CLEZIA MORAES DO NASCIMENTO*. "*

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **CLEZIA MORAES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, inscrita no CPF sob o nº. 004.336.171-44, residente e domiciliada a Avenida: Castelo Branco, nº 66, Setor Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 264/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 264/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 01 de setembro de 2023. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 01 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 16.357,56 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 01° de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CLEZIA MORAES DO NASCIMENTO
CPF Sob o Nº. 004.336.171-44
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:05E145D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° N°. 06/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° N°. 06/2022
O Gestor do Munícipio de Porangatu -Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **75924/2022**, acatando o julgamento da Tomada de

Preços nº 06/2022, que objetivou a Contratação de Empresa especializada para efetuar serviços de reparos, construção e pinturas de Meios Fios, em vias pavimentadas de diversas ruas e avenidas do Município de Porangatu, incluso material e mão de obra, consoante documentação anexa ao processo. **RESOLVE**: **HOMOLOGAR** os atos da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 113/2022, de 20 de abril de 2022, e **ADJUDICAR**, em favor da empresa VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA **inscrita no CNPJ sob o nº32.846.285/0001-72, com o valor de R$ 1.591.558,85 (um milhão quinhentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** A adjudicação se justifica por ter a empresa acima, apresentado proposta mais vantajosa para a administração e atendido as especificações de Edital, em cumprimentos ao artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Porangatu, aos 29 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ONÉSIMO PEREIRA ALCÂNTARA
Gestor do fundo Municipal

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:740502AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

O Fundo Municipal de Educação de Porangatu- Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14/09/2022 na sede da prefeitura Municipal de Porangatu às 8h:00min, no endereço, Rua Goiás nº 33-Centro_Porangatu-GO, em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para reforma e ampliação do parque infantil do Centro de Educação Infantil Abelhinha no município de Porangatu-GO. A reforma e ampliação será de forma geral, conforme planilha orçamentária e projetos contidas neste Edital. O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n°. (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: porangatu.go.gov.br/licitacao

Porangatu, 29 de agosto de 2022.

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FC6DCFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

PE Nº 035/2022. Objeto: SRP- para a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** que eventualmente serão adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Porangatu durante os próximos 12 (doze) meses, conforme o Processo de Compra n° 21377/2022 do Fundo Municipal de Saúde, constante no processo administrativo nº 72337/2022. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 30/08/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 13/09/2022, às 8h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 9h00min do dia 13/09/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 29 de agosto de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B7F95DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PE Nº 037/2022. Objeto: SRP- para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares em geral, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, conforme o Processo de Compra n° 21309/2022, constante no processo administrativo nº 76693/2022. Informo aos interessados a nova data para cadastro e abertura de propostas, a Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com abertura das propostas e etapa de lances às 09h00min do dia 19/09/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 29 de agosto de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:28A464FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.P Nº 039/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DI MAGAZINE EIRELI - ME .

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 01/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.P Nº 039/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DI MAGAZINE EIRELI - ME.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 071.892.711/0001-67, com sede na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e representante legal, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o texto do Contrato nº 197/2021, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente:

CLÁUSULA PRIMEIRA- CORREÇÃO
Onde se lê: ***04 DE JUNHO DE 2022***

Leia-se: ***04 DE AGOSTO DE 2022***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas Da Ata de Registro de preços, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Posse - GO, 29 de agosto de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:141FF383

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 608

PORTARIA Nº 608/2022 Santa Fé de Goiás, 29 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 29 de Agosto de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2A254918

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 609

PORTARIA Nº 609/2022 Santa Fé de Goiás, 29 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 de Agosto de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F07D32F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 610

PORTARIA Nº 610/2022 Santa Fé de Goiás, 29 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 de Agosto de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C1886742

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS

EXTRATO DE EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5040/2022

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação, que ocorrerá de forma Presencial, no **dia 13/09/2022**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:800AA0C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 984/22.

DECRETO Nº 984/22. DE, 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. PERIZIO MESSIAS DA SILVA**, cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo da Coordenadoria Executiva Administrativa, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/09/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9A6872E2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 983/22.

DECRETO Nº 983/22. DE, 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. DANIELA SANTANA BARBOSA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 19/08/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AF2221E0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 986/22.

DECRETO Nº 986/22. DE, 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III, da Lei Complementar Municipal n° 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – II:		
MADALENA VILELA DA SILVA RODRIGUES	AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/09/22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:43CFEBC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Resultado referente ao Processo n° **14468/2022** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, tendo como vencedora a Empresa: **COMERCIAL GOIS EIRELI - M - CNPJ** 19.248.658/0001-45, vencedora do item: 2, perfazendo o valor de **R$ 154.375,00 / GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ** 29.613.043/0001-24, vencedora do item: 01, perfazendo o valor de **R$ 463.125**. A Ata de Registro de Preço terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e estará disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 08 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:6E1710DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 985/22.

DECRETO Nº 985/22. DE, 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III, da Lei Complementar Municipal n° 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado no Governo Municipal, a Função de Confiança, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – II:		
GENI CORDEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	31/08/2022

Art. 2º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
GENI CORDEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/09/2022

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:18639D8D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 981/22.

DECRETO Nº 981/22. DE, 26 DE AGOSTO DE 2022.

*"Autoriza a realização de Concurso Público e dá outras providências***".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do art. 49, da Lei Orgânica do Município e do procedimento administrativo nº 2021010605.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Concurso Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, para provimento efetivo de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) cargos, destinados ao preenchimento das vagas necessárias ao atendimento do interesse público, em todas as áreas do conhecimento e níveis de escolaridade.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1A94FE4B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022**, através do processo n° 11517/2022, tipo menor preço por Lote, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS OU EM QUALQUER LOCALIDADE DEFINIDA PELO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO**, por motivos de adequação ao Edital e Termo de Referência (Anexo I) por recomendação do TCM, que estava previsto para o dia

05/09/2022, a licitação ficará **SUSPENSA** até os devidos ajustes, a nova data de **ABERTURA** será divulgada na forma da lei, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica Suspenso o Pregão Eletrônico supramencionado. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 29 de agosto de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:CBF3A347

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2022

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 27 de abril de 2022, torna público a data de abertura do**PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2022**, através do processo n° **14723/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BLOCOS, IMPRESSOS, ADESIVOS, CARTAZES, FOLDERS, PASTA, SELOS, ALVARÁS, PERMISSÕES E ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 14 **de setembro de 2022**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 29 de agosto de 2022.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:B55F1972

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.187/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.187/22 – CASA CIVIL DE, 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Retifica a Portaria n° 1.111/22 – CASA CIVIL, que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 1.111/22 – CASA CIVIL, de 10/08/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I - Conceder à servidora MAIANA DULCE MOREIRA SANTOS, cargo efetivo de Professor P-III (...)."

Leia-se:
"I - Conceder à servidora MAIANA DULCE MOREIRA SANTOS, cargo efetivo de Professor P-IV (...)."

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:63948ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº1.190/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº1.190/22 – CASA CIVIL DE, 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 16977/2022, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ADEMAR RICARDO DOS SANTOS**, investido (a) no cargo de Assessor Administrativo II, a partir de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:28E78CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.194/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.194/22 – CASA CIVIL DE, 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 24 de agosto de 2022, ao (a) servidor (a):

I – LAONDINA MARISTELA PIMENTA, investido(a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 22 (vinte e dois) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 16971/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:39CB12BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.193/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.193/22 – CASA CIVIL DE, 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 24 de agosto de 2022, ao (a) servidor (a):

I – LAONDINA MARISTELA PIMENTA, investido(a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 22 (vinte e dois) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 16969/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7F2CC70A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.191/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.191/22 – CASA CIVIL DE, 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 23 de agosto de 2022, ao (a) servidor (a):

I – DORACY SATURNINO DA SILVA CARVALHO, investido(a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 16800/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DF91CF40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.192/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.192/22 – CASA CIVIL DE, 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 24 de agosto de 2022, ao (a) servidor (a):

I – LAONDINA MARISTELA PIMENTA, investido(a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 22 (vinte e dois) anos, 02 (dois) meses e 17

(dezessete) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 16967/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E2C0B08E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.182/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.182/22 – CASA CIVIL DE, 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16319/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **PATRICIA CRISTINA DA SILVA,** no cargo de Chefe de Gestão de Contratos DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 01.08.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:91037D43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.171/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.171/22 – CASA CIVIL DE, 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16313/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELAINE VIEIRA CAMPOS,** no cargo de Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 13.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0462D6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.172/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.172/22 – CASA CIVIL DE, 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16243/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 18.07.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUÍS FELIPE DE AMORIM
Sec. Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AF3CD182

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **CANCELAMENTO** da licitação acima referida, que tem por objeto aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Fleury Adrião de Siqueira no Distrito de Mocambinho, Município de Gameleira de Goiás, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (62) 3322-3263 ou na sede do Município.

Gameleira de Goiás-Go, 29 de agosto de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:37AF472F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 361/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO REBOQUE DO VEICULO DA STRADA RCZ4I11 DE URUANA A TAQUARAL (158 KM) E TRANSPORTE DO VEICULO GOL PRZ-5215 NO TRAJETO DE TAQUARAL A URUANA (158 KM) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 26 de agosto de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C905C97E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 003/2022

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global visando reforma do piso da quadra do distrito de Campos das Perdizes, a realizar-se no dia **18.09.2022**, com início às **09h00min**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 18 de agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7443FA5C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a **RETIFICAÇÃO** de Licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA OPERAÇÃO DE TAPA BURACOS, A SER EXECUTADOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO. Data de abertura 14/09/2022 ás 09h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 29 de agosto de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:0B215D68

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para realização REFORMA E MELHORIAS DO CRAS, atendendo ao TERMO DE NOTIFICAÇÃO da SUVISA, onde será feito as adequações e reformas solicitadas e também observando entre outras coisas, as normas de acessibilidade, visando o atendimento às normas vigentes. Tudo de acordo com o Orçamento Estimativo, da planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, memória de cálculo e memorial descritivo do ANEXO I e Especificações do ANEXO I.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir do dia 31/08/2022, no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, e maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3479-1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e também no site www.panama.go.gov.br

ABERTURA: dia 21/09/2022, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO

PANAMÁ-GO, 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:F97D5D6F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Avenida Oto Cardoso de Paiva, N° 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a suspensão do **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022**, a realizar sessão pública às **13:30hrs** do **dia 30 do mês de agosto de 2022,** para o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes para servidores do Município de São Francisco de Goiás.** Informações disponíveis no site

www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 29 de agosto de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:54BAEE53

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 404

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de prêmios, medalhas e troféus, concedidos aos vencedores do campeonato municipal de futsal e aos participantes do circuito municipal de corrida de rua, a ser firmado com a Empresa:

NA HORA CAMISETAS E BRINDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.339.532/0001-19, endereço Rua P 16, Setor dos Funcionários, N° 26, Q.: P 69, L.: 24 - CEP: 74.543-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$2.484,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

PLÍNIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:635E7F94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 277/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 277/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4504/2022 E **PREGÃO ELETRONICO N. 04/2022;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, DE CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N. 912380/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO FOLDER E ESPECIFICIDADES ANEXADAS PELA VENDEDORA;

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA/MODELO	QTDE	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TRATOR 4X4 a diesel, ano e modelo 2021 ou superior, com especificações mínimas de: - 95 (noventa e cinco) cavalos - 03 (três) cilindros - 08 (oito) marcha à frente - 04 (quatro) à ré - 2.200 kg de capacidade de levante	PERKINS PLUS100	01	UN	303.998,000	**303.998,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.15.452.2003.1062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:167ED944

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº 303/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 327/2022. Processo 8314/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.650,20
TOTAL				**1.650,20**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ALIANCA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 21.368.399/0001-38

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CATETER INTRAV. Nº22 C/50	CAIXA		10,0000	39,7600	397,6000
1	2	CATETER INTRAVENOSO N 24 C 50 UN	CAIXA		10,0000	43,9600	439,6000
1	3	SORO RINGER SIMPLES 500ML COM 24 UNIDADES	CAIXA		2,0000	406,5000	813,0000
Total							**1.650,2000**

Total	**1.650,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 26 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3D53FD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº 303/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 327/2022. Processo 8312/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	876,00
TOTAL				**876,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LUVA PROCEDIMENTO SEM PÓ TAM. G	UNIDADE		10,0000	20,8000	208,0000
1	2	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X4,05	UND		5,0000	20,0000	100,0000
1	3	SERINGA 5ML CX C/100 UND	CAIXA		5,0000	20,0000	100,0000
1	4	SERINGA 10 ML	CAIXA		5,0000	20,0000	100,0000
1	5	IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000 ML	FRASCO		10,0000	36,8000	368,0000
Total							**876,0000**

Total	**876,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 26 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:117D8754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº 303/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 327/2022. Processo 8315/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	15.586,00
TOTAL				**15.586,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CIRURGICA AL-STYN LTDA
CNPJ/CPF: 23.141.314/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AGUA DESTILADA	UN		10,0000	10,7100	107,1000
1	2	EQUIPO MACROGOTAS C/ 25	PCT		50,0000	40,1500	2.007,5000
1	3	SONDA URETRAL Nº 18 FOLEY	UNIDADE		10,0000	3,1900	31,9000
1	4	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	UN		400,0000	7,1400	2.856,0000
1	5	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	UNIDADE		300,0000	7,8700	2.361,0000
1	6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO		300,0000	20,0200	6.006,0000
1	7	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML CX C 24 UN	CAIXA		2,0000	336,0500	672,1000
1	8	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML CX C / 24 UM	CAIXA		2,0000	772,2000	1.544,4000
Total							**15.586,0000**

Total	**15.586,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 26 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:6AD1DB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NA AQUISIÇÃO DE SACOLAS RECICLADAS PARA O PROJETO DA COLETA SELETIVA CONFORME OFICIO N°22/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°54-SEMMAP. Processo 8306/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.18	04.18.18.541.0082.2167.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	515,00
TOTAL				**515,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EMBALAGENS JATAI LTDA
CNPJ/CPF: 21.771.479/0001-30

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SACOLA RECICLADA 80X100 4KG	UND		10,0000	51,5000	515,0000
Total							**515,0000**

Total	**515,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 26 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:72984DD7

